



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 751, DE 2025

(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Institui o Programa de Incentivo à Adimplência no Financiamento Estudantil, concedendo descontos progressivos aos estudantes que realizarem o pagamento pontual de suas prestações.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1306/2024.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº de 2025.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Institui o Programa de Incentivo à Adimplência no Financiamento Estudantil, concedendo descontos progressivos aos estudantes que realizarem o pagamento pontual de suas prestações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Adimplência no Financiamento Estudantil, destinado a conceder descontos progressivos nas prestações aos estudantes que mantiverem seus pagamentos em dia.

Art. 2º O estudante que permanecer adimplente por 12 (doze) meses consecutivos fará jus a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações nos 12 (doze) meses subsequentes.

Art. 3º A cada novo período contínuo de 12 (doze) meses de adimplência, será concedido um desconto adicional de 5% (cinco por cento), de forma cumulativa, aplicado sobre o valor da prestação.

Art. 4º Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela dentro de um período de 12 (doze) meses, o estudante perderá o direito ao desconto para os 12 (doze) meses subsequentes, mantendo, contudo, os descontos já adquiridos nos períodos anteriores.

Art. 5º O estudante poderá recuperar o direito ao desconto caso permaneça adimplente por um novo período de 12 (doze) meses consecutivos, retomando a progressão conforme estabelecido nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) tem sido um pilar fundamental na promoção do acesso ao ensino superior no Brasil, especialmente para estudantes de baixa renda. Em 2023, o programa beneficiou 50.186 estudantes em todo o país, dos quais 68,23% são mulheres e 56,1% se declaram pretos ou pardos, evidenciando seu papel inclusivo e democratizador. Além disso, iniciativas como o FIES Social têm reservado metade das vagas para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reforçando o compromisso com a equidade educacional.

Contudo, observa-se que as políticas de renegociação de dívidas e concessão de descontos substanciais, que chegam a até 99%, têm sido direcionadas exclusivamente aos estudantes inadimplentes. Embora essas medidas sejam essenciais para auxiliar aqueles em dificuldades financeiras, elas acabam por desconsiderar os estudantes que, mesmo enfrentando adversidades, mantêm seus pagamentos em dia. Essa ausência de incentivos para a adimplência pode gerar um sentimento de injustiça e desmotivação entre os pagadores pontuais.

Diante desse cenário, propõe-se a criação do Programa de Incentivo à Adimplência no Financiamento Estudantil, com o objetivo de reconhecer e premiar os estudantes que honram seus compromissos financeiros. O programa prevê um desconto inicial de 10% para aqueles que permanecerem adimplentes por 12 meses consecutivos, seguido de um acréscimo progressivo de 5% a cada novo período contínuo de 12 meses, sem limite máximo. Em caso de atraso no pagamento, o estudante perderá apenas o direito ao desconto no período subsequente, mantendo, entretanto, os benefícios já adquiridos anteriormente. Além disso, será possível recuperar o direito ao desconto caso o estudante volte a cumprir regularmente suas obrigações financeiras por um novo período de 12 meses consecutivos.

Essa iniciativa busca estabelecer um modelo mais equilibrado





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

de incentivos dentro do FIES, garantindo que a adimplência também seja recompensada, sem prejudicar aqueles que necessitam de renegociação. Ao incentivar o pagamento pontual, o programa fortalece o compromisso dos estudantes com suas obrigações financeiras e contribui para a sustentabilidade do financiamento estudantil, tornando-o mais eficiente e viável a longo prazo. A medida corrige uma lacuna existente,

Apresentação: 06/03/2025 11:17:04.457 - Mesa

PL n.751/2025



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252720430500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

garantindo que todos os beneficiários sejam tratados com justiça e que o financiamento continue cumprindo sua função social sem criar distorções que desvalorizem aqueles que honram seus compromissos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que aprimora o sistema de financiamento estudantil ao reconhecer e incentivar o comportamento responsável dos estudantes. Trata-se de uma medida que não apenas valoriza quem mantém seus pagamentos em dia, mas também fortalece o próprio FIES, tornando-o mais justo, sustentável e alinhado com os princípios de equidade e responsabilidade financeira.

Brasília, de março de 2025.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704



FIM DO DOCUMENTO